

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco

\_\_\_\_\_

## REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 41/2020

Do: Juíza de Direito Mirla Regina da Silva da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio

Branco.

Ao: Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Acre.

Requisito o pagamento em favor do credor e no valor individualizado em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na **Ação Originária** nº 0706479-05.2016.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.** 

A - IDENTIFICAÇÃO	
Requerente: Joaquim José de Castro - CPF nº 111.095.054-34	
Advogado: Tatiana Karla Almeida Martins – OAB/AC nº 2924	
Requerido: Estado do Acre	
Procurador: Alberto Tapeocy Nogueira	
B – ESPÉCIE DE PRECATÓRIO	
(X) 1. Original ( ) 2. Complementar	( ) 3. Parcial
( ) 5. Correspondente a parcela da condenação comprometida com honorários contratuais.	
C - NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO	
1. ( ) Tributário	2.()Trabalhista
3. ( x ) Administrativo	4. ( ) Civil
5. ( ) Constitucional	6. ( ) Previdenciário
7. ( ) Desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78, § 3º, o ADCT.	8. ( ) Outros
D - NATUREZA DO CRÉDITO	
1 - ALIMENTAR	2 - COMUM
( ) Benefícios Previdenciários	
( ) Indenizações por morte ou invalidez fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.	( <b>x</b> ) Não-alimentar
( ) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões e suas complementações.	( ) Desapropriações
E - DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)	
Data do ajuizamento do processo de conhecimento	15/06/2016
2. Data do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão no processo de conhecimento	16/10/2018
3. Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou impugnação, se houver, ou data do decurso de prazo para sua aposição:	

Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2020.

## Mirla Regina da Silva Juíza de Direito